



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólton de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

Lei Municipal nº 1056 de 14 de agosto de 2018

Dispõe sobre incentivo à doação de sangue através de isenção em taxa de concurso público realizado no município de Brejo do Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O doador de sangue fica isento da taxa de inscrição para concurso público promovido pelo município de Brejo do Cruz/PB, bem como promovido pela Administração Direta, de qualquer de seus poderes, como pela indireta, autárquica ou fundacional.

Parágrafo único: Considera-se doador de sangue aquele que tenha realizado, no mínimo, 2 doações no período de 1 ano antes da inscrição do referido concurso, atestados por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades que integram a administração pública ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos, porém caso haja omissão o benefício não será perdido.

Parágrafo único: O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar o comprovante de sua condição no ato da inscrição no concurso público.

Art. 3º. Terá a inscrição automaticamente cancelada o candidato que tenha obtido a possível comprovação com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé.

Art. 4º. O cancelamento da inscrição de que trata o artigo anterior:

I – Deverá ser precedida de procedimento administrativo por parte do órgão julgador e garantida ao candidato ampla defesa e contraditório, em tempos e durações razoáveis;

II – Importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelos candidatos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 5º. Ficando caracterizada alguma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei, o candidato ficará impedido de se inscrever em concurso público promovido no município de Brejo do Cruz/PB pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Cruz-PB, 14 de agosto de 2018

Francisco Dutra Sobrinho
Prefeito Municipal